



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado **Alencar Santana Braga** – PT/SP

DECLARAÇÃO ESCRITA DE VOTO

PL 1.079/2020 – Substitutivo do Senado Federal

Altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, para suspender temporariamente as obrigações financeiras dos estudantes beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) por 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Lei, prorrogáveis por igual prazo pelo Poder Executivo.

Nos termos do parágrafo único do artigo 182 do RICD, DECLARO QUE, na votação do Destaque 02 do PT - que pretende permitir que novos médicos possam fazer uso dos benefícios relativos ao abatimento do FIES -, ao PL 1079/2020, realizada na Sessão Deliberativa Extraordinária (VIRTUAL) do dia 18/06/2020, votei NÃO ao texto do Senado Federal.

Sala das Sessões, 18 de Junho de 2020.

ALENCAR SANTANA BRAGA

Deputado Federal

PT/SP

Documento eletrônico assinado por Alencar Santana Braga (PT/SP), através do ponto SDR_56337, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.

